



MERCOSUL/CCM/ATA Nº 04/10

CXV REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se em Montevideu, República Oriental do Uruguai, nos dias 26 e 27 de agosto de 2010, a CXV Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

Foram tratados os seguintes temas:

1. SEGUIMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

1.1 CT Nº 1 "Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias"

A Delegação da Argentina informou sobre a CL Reunião Ordinária do CT Nº 1, realizada em Buenos Aires entre os dias 22 e 25 de junho.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 15/10 "Parecer de Classificação com Base na Decisão CMC Nº 03/03" (**Anexo IV**).

A PPTB apresentou relato à CCM sobre os resultados da CLI Reunião Ordinária do CT Nº 1, realizada em Brasília entre os dias 02 e 06 de agosto de 2010.

A CCM aprovou o Projeto de Resolução Nº 05/10 "Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum" (**Anexo IV**) e o elevou à consideração do GMC.

Com relação ao Projeto de Diretriz "Regimes Especiais de Importação", apresentado pela Delegação da Argentina na CXIV CCM, as delegações informaram que se encontram em consultas internas.

1.2 CT Nº 2 "Assuntos Aduaneiros"

A Delegação da Argentina apresentou relato sobre os resultados da LXIII Reunião Ordinária do CT Nº 2, realizada em Buenos Aires, entre os dias 31 de maio e 4 de junho de 2010.

2

A CCM reiterou a solicitação ao CT N° 2 com relação ao relatório sobre o estado de situação das Áreas de Controle Integrado, a ser apresentado na próxima reunião da CCM.

As Delegações da Argentina, do Uruguai e do Paraguai solicitaram à PPTB que incluía o Documento Único Aduaneiro do MERCOSUL (DUAM) na agenda da CCM durante este semestre, a fim de acompanhar as etapas de sua implementação.

1.3 CT N° 5 “Defesa da Concorrência”

A Delegação da Argentina apresentou relato sobre os resultados da LII Reunião Ordinária do CT N° 5, realizada em Buenos Aires, entre os dias 01 e 02 de julho de 2010.

A PPTB informou que circulou proposta de revisão da Decisão CMC N° 18/96 “Protocolo de Fortaleza”, conforme mandato da CXIV Reunião da CCM.

1.4 CT N° 6 “Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL”

A PPTB anunciou intenção de retomar as atividades do CT N° 6, com vistas à atualização do “Manual de Compatibilização das Metodologias utilizadas para a elaboração das estatísticas de comércio exterior dos países do MERCOSUL”. Nesse sentido, comprometeu-se a apresentar uma proposta de programa de trabalho.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram a necessidade de elaborar, no âmbito da CCM, as pautas que desenvolverá o Comitê Técnico, com antecedência à sua convocatória.

1.5 CT N° 7 “Defesa do Consumidor”

A Delegação da Argentina apresentou relato dos resultados da LXII Reunião Ordinária do CT N° 7, realizada em Buenos Aires, entre os dias 19 e 20 de maio de 2010.

A PPTB apresentou relato à CCM sobre os resultados da LXIII Reunião Ordinária do CT N° 7, realizada na cidade do Rio de Janeiro, entre os dias 18 e 19 de agosto de 2010.

A ata da última reunião encontra-se ad referendum da Delegação da Argentina.

1.6 CDCS “Comitê de Defesa Comercial e Salvaguardas”

A PPTB apresentou relato à CCM sobre os resultados da XLVII Reunião Ordinária do CDCS, realizada em Montevideu, no dia 24 de agosto de 2010.

A ata, que se encontra ad referendum do Paraguai, será encaminhada pela PPTB aos demais Estados Partes.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right, with a small number '2' below one of them.

1.7 Criação de um Comitê Técnico de Controle e Operatória em Fronteira

A Delegação da Argentina apresentou proposta para criação do Comitê Técnico de "Controles e Operativa de Fronteira", com a finalidade de dar maior relevância e agilidade à temática fronteiriça dentro da estrutura institucional do MERCOSUL (**Anexo VII - RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DT N° 16/10**).

A Delegação do Brasil manifestou que não está em condições de acompanhar a proposta argentina, por considerar o tema relacionado aos trabalhos do CT N° 2. Avaliou que a maior relevância e agilidade da temática fronteiriça pode ser alcançada mediante uma nova dinâmica dos trabalhos do Subcomitê de Operatória e Fronteira, no âmbito do CT N° 2.

A Delegação do Paraguai manifestou que nesta oportunidade não está em condições de acompanhar a proposta e fez referência à implicação que essa proposta possa ter em outras instâncias de negociação, além da CCM.

O tema continua na agenda da CCM.

2. CONSULTAS

2.1 Novas Consultas

Não foram apresentadas novas consultas.

2.2 Consultas em Plenário

N°	Tema	De	A	Situação
05/07	Tratamento discriminatório na cobrança de tarifas para registro sanitário de espécies medicinais e para a inspeção de laboratórios.	Par	Arg	Pendente
02/09	Memo 80/2009 Departamento de Sanidade Vegetal (DSV) sobre proibição de importação de cítricos da Argentina e do Paraguai	Arg	Bra	Pendente
03/09	Resolução N° 1339/2009 da Secretaria do Ambiente da República do Paraguai referente à proibição do uso de Tripolifosfato de sódio em detergentes em pó	Arg Bra	Par	Pendente
05/09	Resolução N° 134/09 da Secretaria da Indústria, Comércio e da Pequena	Bra	Arg	Argentina apresentou Nota Técnica

Nº	Tema	De	A	Situação
	Empresa (NCM 4821.10.00) etiquetas impressas de papel ou cartão			Pendente
06/09	Desqualificação de Origem MERCOSUL de concentrados TU2101 e TU2102 produzidos pela empresa Pinturas INCA S.A	Uru	Bra	Pendente
07/09	Licenças prévias para a importação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos, Perfumaria e Produtos Saneantes de Risco 1 e 2	Arg	Par	Pendente
01/10	Suspensão do IPI disposto pelo Art. 29 da Lei Nº 10.637	Arg	Bra	Argentina apresentou Nota Técnica Pendente
02/10	Tratamento tributário do IVA aplicado a frutas, flores e hortaliças no seu estado natural	Arg	Uru	Pendente
03/10	Solicitação de revisão da medida adotada por meio da Resolução S.I.C. ey P.y M.E. n.º 34/2010, que determinou a desqualificação de origem dos produtos "fibras de poliéster", classificados na NCM/SH 2007 5503.20.90 (NCM/SH 2002 5503.20.00), exportados pela empresa M&G Fibras Brasil S.A. para a Argentina	Bra	Arg	Argentina apresentou Resposta Pendente

3. ORIGEM

3.1 Decisão CMC Nº 16/07 "Regime de Origem MERCOSUL"

A CCM recebeu relato da reunião do Grupo Técnico que se reuniu em paralelo (**Anexo VIII – RESERVADO – MERCOSUL/CXV CCM DI Nº 23/10**).

O tema segue na agenda da CCM.

3.2 Projeto de Diretriz "Suspensão de Requisitos Específicos de Origem a Paraguai e Uruguai"

O tema segue na agenda da CCM.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

3.3 Declaração de necessidade no âmbito do artigo 6 da Dec. CMC Nº 01/04

A Delegação do Uruguai comunicou que emitiu uma nova Declaração de Necessidade, à luz do Artigo 6º do Anexo da Decisão CMC Nº 01/04 para o produto "Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não ondulados para cigarros" classificado na NCM 4819.20.00, circulando informação respaldatória a esse respeito (**Anexo IX – RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DI Nº 24/10**).

As Delegações da Argentina e do Brasil reiteraram o entendimento de que o referido Artigo não é auto-aplicável; conseqüentemente, a emissão de declarações de necessidade esta condicionada à regulamentação do Artigo 6º da Decisão CMC Nº 01/04.

A Delegação do Uruguai, por sua vez, reiterou que a norma de origem é clara no sentido de não exigir regulamentação para a aplicação do Artigo 6º.

3.4 Prorrogação do Regime de Origem MERCOSUL

A Delegação do Brasil circulou projeto de Decisão para a prorrogação do Regime de Origem MERCOSUL (**Anexo X - MERCOSUL/CXV CCM/DT Nº 17/10**).

As demais Delegações comprometeram-se a apresentar comentários na próxima CCM.

4. ELIMINAÇÃO DA DUPLA COBRANÇA DA TEC E DISTRIBUIÇÃO DA RENDA ADUANEIRA

4.1 Implementação da primeira etapa do anexo da Dec. CMC Nº 10/10

A PPTB informou que circulará, antes da próxima CCM, plano de trabalho para a implementação das tarefas previstas na primeira etapa do Anexo da Decisão CMC Nº 10/10.

A CCM decidiu convocar o Grupo de Validação para reunir-se à previamente à próxima reunião plenária. A PPTB indicou que a agenda da referida reunião contemplará dois pontos principais: i) retomada dos trabalhos de implementação do sistema de validação de informações; e ii) análise da possibilidade de incorporar ao sistema de validação as informações necessárias ao funcionamento do sistema de conta-corrente previsto no Anexo da Decisão CMC Nº 10/10.

4.2 Atualização dos Anexos da Dec. CMC Nº 37/05

A CCM acordou delegar ao Setor de Assessoria Técnica (SAT) a atualização dos anexos da Dec. CMC Nº 37/05, devendo-se definir previamente uma metodologia para a realização dessa tarefa.

A PPTB recordou sua proposta de delegar ao SAT, igualmente, a tarefa de atualizar informações relativas às listas nacionais de exceções, de BK e BIT, e regimes especiais de importação. Como metodologia, propõe que, inicialmente, cada Estado Parte notifique suas respectivas listas à SM.

5. RESOLUÇÃO GMC Nº 69/00 "AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO"

5.1. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 37.000 toneladas do produto "Fluoreto de alumínio" (NCM 2826.12.00), com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina continua em consulta interna.

A Delegação do Brasil entregou nota com os esclarecimentos adicionais sobre o pedido de redução tarifária, que consta como anexo. (Anexo XI - MERCOSUL/CXV CCM/DI Nº 25/10).

O tema continua na agenda da CCM.

5.2 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 250 toneladas do produto "Chapa de aço cladeada laminada composta de material base SA 516gr. 60 a 70 e inox SA 240 Tp. 304L com espessura de 10 a 85 mm" (NCM 7210.90.00), com vigência de 6 meses.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 17/10 (Anexo IV).

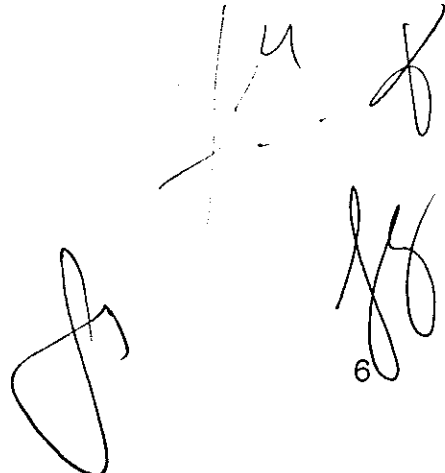
5.3 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 800 toneladas do produto "Chapa grossa de aço carbono classe B, com os seguintes requisitos de fabricação: desgazeificação a vácuo, tratamento de globulização de inclusões, acalmada e HIC" (NCM 7208.51.00), com vigência de 6 meses.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 18/10 (Anexo IV).

5.4 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 18.000 toneladas do produto "Papel couchê com resistência a umidade e solução alcalina, com revestimento em apenas um dos lados (LI) e gramatura entre 50 e 75 g/m², em bobinas com largura mínima de 800 mm e máxima de 1200 mm, metalizado ou não" (NCM 4810.13.90) com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai manifestou que continua em consultas internas. As Delegações de Argentina e Paraguai acompanharam o pleito.

O tema continua na agenda da CCM.



5.5 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 45.000 toneladas do produto "Caprolactama" (NCM 2933.71.00) com vigência de 12 meses.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 16/10 (Anexo IV).

5.6 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 60.000 toneladas do produto "Sardinhas congeladas" (NCM 0303.71.00) com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina manifestou que está em consulta interna.

As Delegações do Paraguai e do Uruguai informaram poder acompanhar a solicitação brasileira.

O tema continua na agenda da CCM.

5.7 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 60.000 toneladas para o produto "Acetato de Vinila" (NCM 2915.32.00) com vigência de 12 meses. (renovação)

As Delegações da Argentina e Uruguai manifestaram que estão em consultas internas.

A Delegação do Paraguai acompanhou o pleito.

O tema continua na agenda da CCM.

5.8 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 10.000 toneladas para o produto "Policloreto de Vinila" (NCM 3904.10.20) com vigência de 12 meses. (renovação)

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que estão em consultas internas.

A Delegação do Paraguai manifestou poder acompanhar o pleito se a redução tarifária for de 2%.

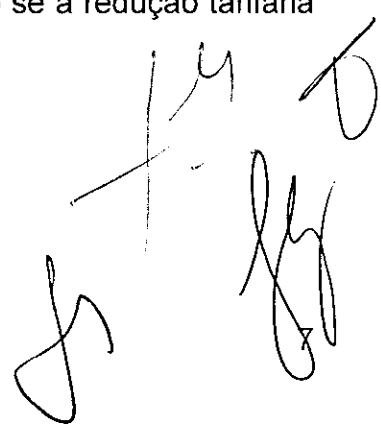
O tema continua na agenda da CCM.

5.9 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 4.000 toneladas para o produto "Copolímero de cloreto e acetato de vinila" (NCM 3904.30.00) com vigência de 12 meses. (renovação)

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que estão em consultas internas.

A Delegação do Paraguai manifestou poder acompanhar o pleito se a redução tarifária for de 2%.

O tema continua na agenda da CCM.



5.10. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 650.000 toneladas para o produto "Sulfato de Sódio" (NCM 2833.11.10) com vigência de 12 meses. (renovação)

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que estão consultas internas.

A Delegação do Paraguai manifestou poder acompanhar a solicitação brasileira.

O tema continua na agenda da CCM.

5.11. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 35.000 toneladas do produto "Tripolifosfato de Sódio unicamente para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix" (NCM 2835.31.90) com vigência de 12 meses. (renovação)

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que estão consultas internas.

A Delegação do Paraguai manifestou poder acompanhar a solicitação brasileira.

O tema continua na agenda da CCM.

5.12. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 35.000 toneladas do produto "Tripolifosfato de Sódio unicamente para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray" (NCM 2835.31.90) com vigência de 12 meses. (renovação)

As Delegações do Brasil e do Paraguai informaram poder acompanhar a solicitação argentina.

A Delegação do Uruguai manifestou que está em consulta interna.

5.13. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 31.000 toneladas para o produto "Chapas grossas de aço carbono" (NCM 7208.51.00) com vigência de 6 meses.

As Delegações da Argentina e Uruguai manifestaram que estão em consultas internas.

A Delegação do Paraguai acompanhou o pleito.

6. ASSUNTOS ADUANEIROS

6.1. Simplificação de procedimentos aduaneiros no comércio intrazona (implementação do art. 2º da Res. GMC Nº 34/04)

A Delegação do Brasil propôs dar continuidade ao tema no contexto da simplificação de controle sanitário como etapa prévia ao desembaraço aduaneiro.

Nesse sentido, manifestou que não pode acompanhar a proposta de redação da Delegação da Argentina para o Artigo 5º do DT Nº 09/07 da CCM "Simplificação de Procedimentos de Controle Sanitário no Despacho Aduaneiro Intra-MERCOSUL".

9

As Delegações do Uruguai e do Paraguai manifestaram a importância que conferem a um avanço efetivo em matéria de simplificação de procedimentos aduaneiros. Neste sentido, declararam que podem acompanhar a proposta apresentada pela Argentina para o Artigo 5º.

As Delegações do Brasil, da Argentina e do Paraguai manifestaram que poderiam aprovar o referido DT com a supressão do Artigo 5º do DT N° 09/07 da CCM "Simplificação de Procedimentos de Controle Sanitário no Despacho Aduaneiro Intra-MERCOSUL".

A Delegação do Uruguai, por sua vez, ressaltou sua dificuldade de acompanhar essa nova posição.

O tema continua na agenda da CCM.

7. REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS DE IMPORTAÇÃO

7.1. Implementação do art. 2º da Dec. CMC N° 02/06

7.1.1. Regime Comum para a Indústria Aeronáutica

A CCM recebeu relato da reunião do Grupo Técnico para a elaboração do Regime Comum para a indústria aeronáutica (**Anexo XIX – RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 31/10**).

As delegações consideraram o "Plano de Ação para integração produtiva do Setor Aeronáutico", circulado pela Delegação do Brasil na LXXX Reunião do GMC.

A Delegação do Uruguai apresentou proposta para o Artigo 14 da proposta de regime comum para a indústria aeronáutica (**Anexo XXI – RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DT N° 19/10**).

O tema continua na agenda da CCM.

7.1.2. Regime Comum de Mercadorias para subsistência de populações fronteiriças

A CCM recebeu relato do Grupo Técnico para a elaboração do Regime Comum de Mercadorias para subsistência de populações fronteiriças (**Anexo XIII – MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 27/10**).

O referido Grupo reuniu-se em consonância com o acordado na X Reunião do Grupo Ad Hoc de Integração Fronteiriça, sobre a continuidade do tratamento do Regime Comum de Comércio Vicinal Transfronteiriço no âmbito da CCM.

A Delegação do Brasil apresentou Projeto de Decisão "Regime Comum de Mercadorias para subsistência de populações fronteiriças" (**Anexo XIV – RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DT N° 18/10**), que consolida propostas anteriores e incorpora novas sugestões.

O Projeto foi trabalhado e analisado pelas delegações e segue para consultas internas.

9

O tema continua na agenda CCM.

8. ART. 2º DA DECISÃO CMC Nº 20/09 “Regimes Especiais de Importação”

A CCM recebeu relato da reunião do “Grupo Técnico para a Harmonização dos Regimes Nacionais de Drawback e Admissão Temporária” (**Anexo XVIII – RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DI Nº 30/10**).

O Grupo acordou apresentar na ultima CCM de 2010 estatísticas dos Regimes para os anos de 2007 a 2009, discriminados por intra e extrazona.

O tema continua na agenda da CCM.

9. COOPERAÇÃO TÉCNICA MERCOSUL - BID

9.1. Apoio Técnico à CCM

A CCM tomou nota da prorrogação, por parte do BID, do prazo de execução do projeto até 31 de dezembro de 2010.

A Delegação do Brasil apresentou comentários ao relatório final do estudo “Identificação de impostos diretos e indiretos” e propôs que o estudo fosse revisado retirando as deficiências apontadas pelo Brasil e considerando a legislação vigente à época da realização do estudo (**Anexo XII – RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DI Nº 26/10**).

A Delegação do Paraguai solicitou que a Consultora, uma vez concluído o trabalho, com as correções incorporadas, o apresente em formato impresso.

A CCM solicitou à SM que dê conhecimento à Consultora dos comentários encaminhados pelo Brasil e da solicitação realizada pelo Paraguai.

10. TRATAMENTO TARIFÁRIO PARA MEDICAMENTOS NÃO PRODUZIDOS NO MERCOSUL

A CCM decidiu convocar, para reunir-se à margem de sua próxima reunião plenária, grupo de trabalho para análise do tema.

A Delegação da Argentina formalizou sua proposta de levar em conta, no tratamento desse tema, as seguintes diretrizes:

- considerar em uma primeira etapa somente os medicamentos do Capítulo 30 (30.01, 30.02, 30.03 e 30.04);
- os medicamentos deveriam ser identificados com base em um acordo comum entre autoridades sanitárias dos países, para o qual deverão priorizar doenças, fundamentalmente do tipo “regional”;
- a redução da alíquota da TEC a 0% deveria ser estabelecida por dois anos para não desestimular a I&D da indústria regional.

A Delegação do Brasil reiterou a importância de aprovar o regime comum exclusivo para medicamentos e seus princípios ativos, não fabricados no MERCOSUL, baseado em mecanismo ágil que reduziria a 0%, de forma temporária, as tarifas de medicamentos e princípios ativos não fabricados no MERCOSUL. No caso de início da produção regional de algum medicamento e princípio ativo, o mesmo seria imediatamente retirado da lista de 0%, retornando a tarifa original correspondente a sua NCM.

11. OUTROS

11.1 Incorporação da Normativa

11.1.1. Situação das normas com prazo de incorporação vencido

A CCM recebeu da SM lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido (**Anexo XV – RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev 36**).

No caso da Resolução GMC N° 08/08 “Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento”, a Delegação do Paraguai confirmará à SM sobre o entendimento de que pode prescindir da internalização da referida Resolução.

11.1.2. Dec. CMC N° 35/08 “Acompanhamento e Atualização do Acervo Normativo do MERCOSUL”

O tema continua na agenda da CCM.

11.2 Intercâmbio de Dados Estatísticos

A Delegação da Argentina entregou os dados estatísticos das posições tarifárias dos universos de BIT e BK do 1º e do 2º trimestre de 2010 conforme estabelecido na Decisão CMC N° 58/08, e os correspondentes a lista de exceções do 1º semestre de 2010 baseado na Decisão CMC N° 68/00 (**Anexo XVI - MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 28/10, em formato digital**).

A Delegação do Uruguai entregou os dados estatísticos referentes as importações de BIT e BK correspondentes ao 2º trimestre de 2010, conforme estabelecido na Decisão CMC N° 58/08 e listas de exceções correspondentes ao mesmo período (**Anexo XVII - MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 29/10, em formato digital**).

A Delegação do Paraguai entregou os dados estatísticos referentes as importações de BIT e BK correspondentes ao 2º trimestre de 2010, conforme estabelecido na Decisão CMC N° 58/08 e listas de exceções correspondentes ao primeiro semestre de 2010 (**Anexo XX - MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 32/10, em formato digital**).

11.3 Protocolização ao ACE-18

A CCM manifestou interesse em agilizar os tramites de protocolização das seguintes normas:

- Decisão CMC Nº 55/08 "Regime de certificação de mercadorias originárias da SACU armazenadas em depósitos aduaneiros dos Estados Partes do MERCOSUL";
- Decisão CMC Nº 59/08 "Bens de capital – modificação da Decisão CMC Nº 34/03";
- Decisão CMC Nº 01/09 "Regime de Origem MERCOSUL"
- Resolução GMC Nº 02/09 "Procedimento simplificado de despacho aduaneiro no comércio intra- MERCOSUL";
- Diretriz CCM Nº 07/09 "Modificação da Diretriz CCM Nº 10/07 – Regime de Origem MERCOSUL";
- Diretriz CCM Nº 22/09 "Adequação de requisitos específicos de origem";
- Diretriz CCM Nº 31/09 "Regimes especiais de importação",
- Diretriz CCM Nº 04/10 "Certificação de Origem Digital"

Com relação à Diretriz CCM Nº 04/10 "Certificação de Origem Digital", a CCM instruiu a SM para que realize a Fé de Erratas correspondente. Solicitou, ademais, à PPTB que solicite à Secretaria-Geral da ALADI, por meio de sua Representação junto à ALADI, a elaboração de novo projeto de Protocolo Adicional ao ACE-18.

11.4 Monitoramento do Comércio do MERCOSUL

As delegações realizaram intercâmbio de opiniões sobre o tema.

A Delegação do Brasil comprometeu-se a realizar apresentação detalhada sobre sua proposta para análise de posições NCM selecionadas dos relatórios de extrazona e *market share*, apresentada na CXIV CCM.

A CCM acordou convocar, paralelamente à sua próxima sessão plenária, reunião do grupo de monitoramento, com a participação da SM, para analisar a transferência das tarefas de processamento de dados ao SAT.

PRÓXIMA REUNIÃO

A PPTB propôs realizar a CXVI Reunião Ordinária da CCM nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2010, em Montevideu.

ANEXOS:

Os Anexos que formam parte da presente Ata são os seguintes:

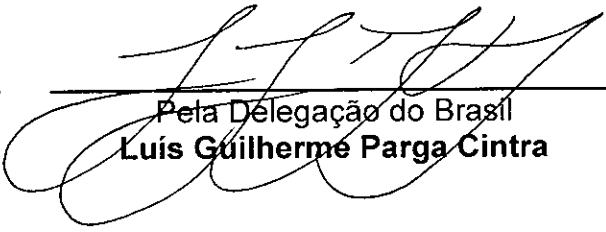
Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Normas e Projetos de Norma
Anexo V	Novas Consultas (Não foram apresentadas)
Anexo VI	Consultas em Plenário
Anexo VII	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DT N° 16/10 Projeto de Diretriz "Criação do Comitê Técnico – Controle e operativa em Fronteira", apresentado pela Argentina
Anexo VIII	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 23/10 Relato da reunião do Grupo Técnico sobre Regime de Origem
Anexo IX	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 24/10 Informação adicional sobre a emissão de uma declaração de necessidade, apresentada pelo Uruguai
Anexo X	MERCOSUL/CXV CCM/DT N° 17/10 Projeto Decisão Prorrogação do Regime de Origem MERCOSUL, apresentado pelo Brasil
Anexo XI	MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 25/10 Nota com esclarecimentos adicionais sobre o pedido de redução tarifária do produto "Fluoreto de alumínio
Anexo XII	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 26/10 Análise do informe final do estudo "Identificação de Impostos Diretos e Indiretos", apresentado pelo Brasil
Anexo XIII	MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 27/10 Relato Grupo Regime Comum Comércio Vicinal Transfronteiriço
Anexo XIV	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DT N° 18/10 Projeto de Decisão sobre Regime Comum de Mercadorias para Subsistência de Populações Fronteiriças, apresentado pelo Brasil
Anexo XV	RESERVADO – MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 36 Situação das normas com prazo de incorporação vencido, apresentado pela SM
Anexo XVI	MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 28/10 Dados estatísticos apresentados pela Argentina (<i>formato digital</i>)
Anexo XVII	MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 29/10 Dados estatísticos apresentados pelo Uruguai (<i>formato digital</i>)
Anexo XVIII	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 30/10 Relato Grupo de Regimes Especiais de Importação (Decisão N° 20/09)
Anexo XIX	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 31/10 Relatório Grupo Regime Comum para Industria Aeronáutica

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.

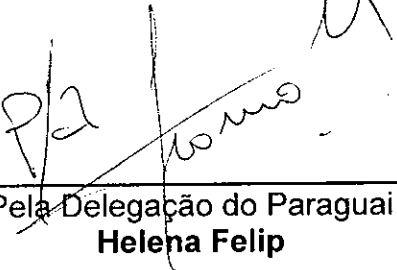
Anexo XX	RESERVADO MERCOSUL/CXV CCM/DI N° 32/10 Dados estatísticos do Paraguai <i>(formato digital)</i>
Anexo XXI	RESERVADO - MERCOSUL/CXV CCM/DT N° 19/10 Proposta para o Artigo 14 da proposta de regime comum para a indústria aeronáutica, apresentado pelo Uruguai




Pela Delegação da Argentina
Ana de la Paz Tito



Pela Delegação do Brasil
Luis Guilherme Parga Cintra



Pela Delegação do Paraguai
Helena Felip



Pela Delegação do Uruguai
Pablo Porro